



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 631/2006.

**ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI N.
622/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º. da Lei Municipal n. 622 de 24 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

07 – Secretaria Municipal de Ação Social

08.244.0006.2060 - Manutenção das Ações do FUPIS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

João César Borges Maggi
Prefeito Municipal